

INTERESSADA: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

RECORRENTE:

ADVOGADA: ANA CECÍLIA RODRIGUES PITT , OAB/PE Nº 33.314.

EMENTA: RECURSO HIERÁRQUICO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE DEMISSÃO CONFORME EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL CONTIDA NO ART. 193, V E VII, C/C OS ARTS. 195, V, E 204, IV, TODOS DA LEI DE Nº 6.123/68. PRISÃO EM FLAGRANTE POR CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS. SERVIDOR ACUSADO E CONDENADO CRIMINALMENTE POR TRÁFICO DE DROGAS. OUTRAS CONDENAÇÕES CRIMINAIS. CONDUTA INCOMPATÍVEL COM O SERVIÇO PÚBLICO. NÃO PROVIMENTO DO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME. **1.** Resta pacificada na jurisprudência e doutrina a orientação da independência das instâncias criminal, civil e administrativa, não havendo óbice para que uma pessoa seja responsabilizada concomitantemente em diferentes dimensões por ter agido de forma desconforme aos valores impostos. **2.** Servidor preso em flagrante por crime de tráfico de drogas, bem como respondendo processo criminal com condenação em primeira instância. **3.** Incontinência pública de servidor do Tribunal de Justiça de Pernambuco na sua vida privada, que macula sua atuação na função. **4.** Conduta que violou o dever de observância às normas legais e regulamentares contidas no art. 193, V e VII, c/c os arts. 195, V, e 204, IV, todos da Lei de nº 6.123/68 **5.** Recurso hierárquico improvido. **6.** Decisão Unânime.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente Recurso Hierárquico interposto no **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 000008955.2022.2.00.0817** , em que figura como **recorrente ...** e, como **recorrida, a CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, ACORDAM** os Desembargadores integrantes do **Conselho da Magistratura** deste Tribunal de Justiça, **por unanimidade de votos** , em **NEGAR PROVIMENTO** ao presente recurso, mantendo-se a decisão que aplicou **DEMISSÃO** ao servidor, nos termos do voto do Relator, constante dos autos, que fica fazendo parte integrante deste julgado.

Recife, 20 de abril de 2023.

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça

CONSELHO DA MAGISTRATURA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 20 (VINTE) DE JULHO DE 2023, ÀS 09H34, NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA , A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO, JOSÉ IVO DE PAULA GUIMARÃES (SUPLENTE), E A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), FAUSTO DE CASTRO CAMPOS, WALDEMIR TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS; E STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO, QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL.

EXPEDIENTE

ASSUNTO: SUSPEIÇÃO

4-) **OFÍCIO Num. 136225574** , de 20 de junho de 2023, da Exmª Srª Drª **Luzicleide Maria Muniz Vasconcelos** , Juíza de Direito da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital – Seção A. **COMUNICA** que, por uma questão de foro íntimo, averbou suspeição/impedimento para apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ... , determinando, pois, sua remessa ao substituto legal daquela Vara. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente, anotando-se no banco de dados. Decidiu o Conselho, ainda à unanimidade, encaminhar o presente expediente ao Comitê Gestor do PJe do TJPE reiterando-se a solicitação de adoção de providências, inclusive que seja providenciada a compensação nas hipóteses de suspeição e impedimento”**.

Recife, 20 de julho de 2023.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda

Secretária do Conselho da Magistratura

OBS.: REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DJE DO DIA 25 DE JULHO DE 2023, EDIÇÃO 131/2023, PÁGS. 210/213.